



PREFEITURA DE
RIO PRETO DA EVA

Amor, Trabalho e Transformação!

Secretaria Municipal
de Convênios, Projetos
e Engenharia – **SEMCONPE**

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, PROJETOS E ENGENHARIA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA.



1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto do Presente Termo de Referência a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE PROJETOS ESTRUTURAIS.**

1.2 O **prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia estrutural, com atuação na elaboração, análise, revisão, compatibilização e adequação de projetos estruturais em concreto armado, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como apoio técnico especializado à Administração Municipal em demandas relacionadas a obras públicas, convênios, transferências voluntárias e financiamentos públicos.

2.2 **A contratação decorre da necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Convênios, Projetos e Engenharia – SEMCONPE, considerando o aumento significativo das demandas técnicas relacionadas à elaboração, análise e acompanhamento de projetos estruturais vinculados às obras públicas municipais.** Atualmente, o Município de Rio Preto da Eva/AM não dispõe, em seu quadro técnico funcional, de equipe especializada suficiente para atender adequadamente às demandas relacionadas à engenharia estrutural, especialmente quanto à elaboração de projetos estruturais em concreto armado, análise técnica especializada, compatibilização de projetos, emissão de ART e atendimento às exigências técnicas dos órgãos financiadores e fiscalizadores.

2.3 Ressalta-se que a elaboração e adequação de projetos estruturais constituem etapa essencial para a execução regular das obras públicas, aprovação técnica de projetos junto à Caixa Econômica Federal e demais órgãos financiadores, formalização e manutenção de convênios,



captação de recursos públicos, segurança estrutural das edificações públicas e adequada aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, **a ausência de suporte técnico especializado poderá acarretar sérios prejuízos à Administração Pública Municipal, especialmente quanto à paralisação ou atraso na elaboração e aprovação de projetos, comprometimento da execução de obras públicas, impossibilidade de atendimento às exigências técnicas dos órgãos concedentes, perda de recursos provenientes de convênios e transferências voluntárias, além de riscos técnicos relacionados à segurança estrutural e fragilidade técnica na condução e fiscalização das obras públicas.**

2.4 **Os serviços pretendidos possuem natureza predominantemente intelectual, técnica e especializada**, exigindo conhecimento técnico específico, experiência comprovada, domínio de normas estruturais, capacidade analítica e responsabilidade técnica profissional, características incompatíveis com serviços comuns ou meramente operacionais. **A contratação encontra fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, cuja execução demanda notória especialização compatível com as peculiaridades da necessidade administrativa.**

2.5 A inviabilidade de competição decorre das características específicas da demanda administrativa, que exige atuação técnica especializada em engenharia estrutural aplicada ao setor público, especialmente em atividades relacionadas à elaboração de projetos estruturais, adequação técnica perante órgãos financiadores, emissão de ART, análise técnica especializada e suporte técnico vinculado à execução de obras públicas e convênios. Cumpre destacar que os serviços objeto da presente contratação não se caracterizam como serviços comuns de engenharia, uma vez que envolvem análise técnica individualizada, formulação de soluções estruturais específicas, interpretação técnica especializada, compatibilização de projetos, responsabilidade técnica profissional e atendimento de exigências técnicas específicas dos órgãos financiadores e fiscalizadores.

2.6 Ademais, a contratação possui caráter estratégico para a Administração Municipal, considerando que os serviços técnicos especializados pretendidos impactam diretamente o planejamento das obras públicas, a viabilidade técnica de projetos municipais, a regular



execução contratual das obras, a eficiência da gestão pública, a captação e manutenção de recursos externos e a segurança e regularidade técnica das estruturas públicas.

2.7 Quanto à escolha da empresa J M L GOMES FILHO – EPP, verifica-se que a mesma apresentou capacidade técnica compatível com a complexidade dos serviços pretendidos, demonstrando experiência comprovada na área de engenharia estrutural, especialmente quanto à elaboração de projetos estruturais em concreto armado, atuação em obras públicas e privadas, realização de vistorias e análises técnicas, atuação junto à CAIXA Econômica Federal, emissão de ART, acompanhamento técnico especializado e domínio técnico de softwares estruturais especializados. **A documentação técnica apresentada demonstra aderência direta entre a qualificação técnica da contratada e as necessidades específicas da Administração Municipal, evidenciando capacidade operacional e técnica suficiente para atendimento integral da demanda institucional.**

2.8 No tocante ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, registra-se que os elementos essenciais de planejamento da contratação encontram-se suficientemente absorvidos e consolidados no Documento de Formalização da Demanda – DFD e neste Termo de Referência, os quais contemplam a descrição da necessidade administrativa, a caracterização do interesse público envolvido, a definição da solução pretendida, os requisitos técnicos da contratação, a estimativa da despesa, os resultados pretendidos, a justificativa da contratação e a justificativa da inviabilidade de competição.

2.9 Ademais, considerando que a solução técnica já se encontra claramente definida, que a contratação possui natureza predominantemente intelectual, inexistindo alternativas técnicas relevantes aptas a justificar estudo comparativo aprofundado, que o objeto demanda atuação técnica especializada específica e que a instrução processual demonstra adequadamente a necessidade, a solução e a viabilidade da contratação, **concluiu-se pela prescindibilidade da elaboração de Estudo Técnico Preliminar autônomo, sem prejuízo ao adequado planejamento da contratação, em observância aos princípios da eficiência, proporcionalidade, formalismo moderado, economicidade e racionalização administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 013/2025.**



2.10 Considerando as características técnicas do objeto, a natureza predominantemente intelectual dos serviços e a inviabilidade de competição demonstrada nos autos, a contratação ocorrerá por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz:

Art. 74 – **É inexigível a licitação** quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia estrutural, de natureza predominantemente intelectual**, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Convênios, Projetos e Engenharia – SEMCONPE, especialmente no que se refere à elaboração, análise, revisão, compatibilização e adequação de projetos estruturais em concreto armado vinculados às obras públicas municipais, convênios, emendas parlamentares, transferências voluntárias e financiamentos públicos.

3.2 A necessidade da contratação decorre da insuficiência de suporte técnico especializado atualmente disponível no âmbito da Administração Municipal para atendimento das crescentes demandas relacionadas à engenharia estrutural, especialmente diante da existência de múltiplos projetos em andamento e em fase de elaboração, os quais dependem diretamente da emissão de projetos estruturais, análises técnicas, adequações normativas e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para viabilização de obras públicas e aprovação junto aos órgãos financiadores e fiscalizadores.



3.3 A solução técnica pretendida compreende a execução contínua de serviços especializados de engenharia estrutural:

- a) elaboração de projetos estruturais em concreto armado;
- b) dimensionamento de estruturas e fundações;
- c) análise, revisão e compatibilização técnica de projetos;
- d) emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- e) apoio técnico em processos administrativos relacionados a convênios e emendas parlamentares;
- f) adequação técnica de projetos conforme exigências da CAIXA Econômica Federal, Ministérios e demais órgãos financiadores;
- g) acompanhamento técnico de obras públicas, quando necessário;
- h) suporte técnico especializado à equipe da Administração Municipal.

3.4 A solução adotada busca assegurar suporte técnico contínuo e especializado à Administração Municipal, permitindo maior eficiência na elaboração e desenvolvimento de projetos estruturais, maior segurança técnica das obras públicas, regularidade na instrução técnica de convênios e financiamentos, além da adequada observância das normas técnicas aplicáveis à engenharia estrutural.

3.5 Os serviços a serem executados possuem elevado grau de complexidade técnica e natureza predominantemente intelectual, demandando conhecimento especializado, experiência comprovada, capacidade analítica e domínio técnico relacionado à engenharia estrutural aplicada ao setor público, especialmente em projetos de concreto armado, estruturas, fundações e adequações técnicas exigidas por órgãos financiadores e fiscalizadores.

3.6 A solução proposta mostra-se necessária e adequada ao interesse público, considerando que a ausência de suporte técnico especializado poderá ocasionar:

- a) paralisação ou atraso de projetos públicos;
- b) impossibilidade de aprovação técnica junto à CAIXA Econômica Federal e demais órgãos;
- c) comprometimento da execução de obras públicas;
- d) fragilidade técnica na condução e acompanhamento de projetos estruturais;



- e) risco concreto de perda de recursos provenientes de convênios e transferências voluntárias;
- f) prejuízos à eficiência administrativa e à execução das políticas públicas municipais.

3.7 A contratação da solução ora proposta permitirá à Administração Municipal:

- a) garantir suporte técnico especializado contínuo;
- b) assegurar maior qualidade técnica dos projetos estruturais;
- c) atender adequadamente às exigências técnicas de órgãos financiadores;
- d) viabilizar a execução regular das obras públicas municipais;
- e) reduzir riscos técnicos relacionados às estruturas e fundações;
- f) promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- g) assegurar melhores condições técnicas para captação de recursos externos.

3.8 A solução encontra-se alinhada às necessidades administrativas identificadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, apresentando compatibilidade técnica com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Convênios, Projetos e Engenharia – SEMCONPE, especialmente quanto à necessidade de **fortalecimento da capacidade técnica municipal para planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de projetos estruturais vinculados às obras públicas e instrumentos de transferência de recursos.**

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, e art. 74, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que envolvem elaboração, análise, revisão, compatibilização e adequação de projetos estruturais em concreto armado, demandando conhecimento técnico especializado, experiência comprovada, capacidade analítica, responsabilidade técnica profissional e atuação intelectual individualizada.

4.2 **A natureza dos serviços pretendidos não se enquadra como serviço comum ou padronizável**, uma vez que sua execução exige soluções técnicas específicas, interpretação técnica especializada, tomada de decisão profissional individualizada e atendimento às exigências técnicas relacionadas a obras públicas, convênios, financiamentos públicos e órgãos



fiscalizadores, não sendo possível a definição exclusiva por padrões objetivos usuais de mercado.

4.3 Ademais, **os serviços possuem caráter predominantemente intelectual, técnico e estratégico**, envolvendo diretamente a elaboração de projetos estruturais, análise técnica especializada, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e suporte técnico relacionado à viabilização e execução de obras públicas municipais, características que reforçam a natureza especial da contratação e sua compatibilidade com a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA ESPECIFICAÇÃO

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia estrutural, com atuação na elaboração, análise, revisão, compatibilização e adequação de projetos estruturais em concreto armado, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, apoio técnico em demandas relacionadas a convênios, transferências voluntárias e financiamentos públicos, bem como suporte técnico especializado à Administração Municipal.	MENSAL	12

6. DO SISTEMA OPERACIONAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1 A presente contratação compreende a prestação contínua de serviços técnicos especializados de engenharia estrutural, de natureza predominantemente intelectual, voltados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Convênios, Projetos e Engenharia – SEMCONPE, especialmente no que se refere à elaboração, análise, revisão, compatibilização e adequação de projetos estruturais em concreto armado vinculados às obras públicas municipais, convênios, transferências voluntárias, financiamentos públicos e demais instrumentos relacionados à captação e execução de recursos públicos.

6.2 Os serviços deverão ser executados mediante atuação técnica especializada, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, os critérios de segurança estrutural, as diretrizes



da engenharia civil, as exigências dos órgãos financiadores e fiscalizadores, bem como os princípios da eficiência, economicidade, interesse público, regularidade técnica e adequada aplicação dos recursos públicos.

6.3 A solução técnica pretendida compreende, de forma contínua e conforme demanda da Administração Municipal, a execução das seguintes atividades:

- a) elaboração de projetos estruturais em concreto armado;
- b) dimensionamento de estruturas e fundações;
- c) análise técnica de projetos estruturais;
- d) revisão e compatibilização de projetos complementares;
- e) emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- f) apoio técnico especializado em processos administrativos relacionados a convênios, transferências voluntárias, financiamentos públicos e emendas parlamentares;
- g) adequação técnica de projetos conforme exigências da CAIXA Econômica Federal, Ministérios e demais órgãos concedentes e fiscalizadores;
- h) acompanhamento técnico de obras públicas, quando necessário;
- i) suporte técnico especializado à equipe da Administração Municipal;
- j) análise técnica de estruturas, fundações e elementos construtivos relacionados às obras públicas municipais;
- k) elaboração de soluções estruturais específicas compatíveis com as peculiaridades técnicas de cada demanda administrativa.

6.4 A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integrada às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Convênios, Projetos e Engenharia – SEMCONPE, permitindo suporte técnico contínuo à Administração Municipal quanto à elaboração, adequação, revisão e desenvolvimento de projetos estruturais necessários à viabilização das obras públicas municipais e aos processos de captação de recursos externos.

6.5 Considerando a natureza especializada da contratação, os serviços deverão ser executados por profissional legalmente habilitado, com registro regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, possuindo comprovada experiência na área de engenharia estrutural aplicada a obras públicas, especialmente quanto:



- a) à elaboração de projetos estruturais em concreto armado;
- b) à atuação em perícias e avaliações técnicas;
- c) à fiscalização e acompanhamento técnico de obras;
- d) à emissão de ART;
- e) à atuação junto à CAIXA Econômica Federal;
- f) ao desenvolvimento de soluções estruturais compatíveis com as exigências técnicas dos órgãos financiadores;
- g) à utilização de softwares especializados de engenharia estrutural.

6.6 Os serviços objeto da presente contratação possuem elevado grau de complexidade técnica, exigindo capacidade analítica, interpretação normativa especializada, conhecimento técnico aprofundado, tomada de decisão profissional individualizada e responsabilidade técnica específica, não se limitando a atividades meramente operacionais ou padronizadas.

6.7 Os projetos, análises, revisões e documentos técnicos produzidos deverão observar rigorosamente:

- a) as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) as legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis;
- c) as normas técnicas dos órgãos financiadores e concedentes;
- d) as exigências do CREA;
- e) os parâmetros técnicos relacionados à segurança estrutural;
- f) as diretrizes técnicas estabelecidas pela Administração Municipal.

6.8 A contratada deverá disponibilizar suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, atendendo às demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Convênios, Projetos e Engenharia – SEMCONPE, observando os prazos administrativos, a urgência das demandas institucionais e as necessidades técnicas relacionadas à execução das políticas públicas municipais.

6.9 A atuação técnica da contratada deverá contribuir diretamente para:

- a) viabilização de projetos estruturais tecnicamente adequados;
- b) regular instrução técnica de convênios e financiamentos;



- c) atendimento das exigências da CAIXA Econômica Federal e demais órgãos concedentes;
- d) redução de riscos técnicos relacionados às obras públicas;
- e) fortalecimento da capacidade técnica da Administração Municipal;
- f) maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- g) segurança estrutural das edificações e obras públicas municipais;
- h) melhoria da qualidade técnica dos projetos desenvolvidos pela Administração.

6.10 A contratada deverá executar os serviços com observância aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público, economicidade, razoabilidade, segurança técnica e responsabilidade profissional, garantindo suporte técnico especializado adequado à complexidade das demandas da Administração Municipal.

6.11 Os serviços serão executados conforme demanda da Secretaria Municipal de Convênios, Projetos e Engenharia – SEMCONPE, podendo ocorrer de forma presencial, remota ou mediante visitas técnicas, de acordo com a necessidade administrativa, a complexidade da demanda técnica e a natureza específica dos projetos e atividades a serem desenvolvidas.

6.12 Considerando a relevância técnica e estratégica da contratação, a execução inadequada dos serviços poderá comprometer diretamente a elaboração e aprovação de projetos públicos, a execução de obras municipais, a regularidade técnica dos convênios, o atendimento às exigências dos órgãos financiadores e a captação de recursos públicos, razão pela qual a prestação dos serviços deverá observar elevado padrão técnico e profissional durante toda a execução contratual.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Os serviços técnicos especializados objeto da presente contratação serão executados conforme demanda da Secretaria Municipal de Convênios, Projetos e Engenharia – SEMCONPE, no âmbito do Município de Rio Preto da Eva/AM, podendo ocorrer:

- a) nas dependências da Secretaria Municipal de Convênios, Projetos e Engenharia – SEMCONPE;
- b) remotamente, mediante prestação de suporte técnico especializado;
- c) através de visitas técnicas às obras públicas municipais;



7.2 O suporte técnico deverá ser prestado de forma contínua durante toda a vigência contratual, observando as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Convênios, Projetos e Engenharia – SEMCONPE, especialmente quanto à elaboração, análise, revisão, compatibilização e adequação de projetos estruturais vinculados às obras públicas municipais.

7.3 Sempre que necessário, a contratada deverá realizar acompanhamento técnico presencial relacionado às demandas estruturais da Administração Municipal, incluindo visitas técnicas, análises estruturais, vistorias e demais atividades correlatas necessárias à adequada execução do objeto contratual.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

8.1 A gestão e acompanhamento da execução dos serviços a ser contratados consistem na verificação da conformidade da prestação dos mesmos, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A empresa ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

8.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por portaria, a ser publicado posteriormente pela Contratante.

8.4 A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

8.5 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado, observando o que se segue:

- a) O representante do CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega do produto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4 Efetuar o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
- 9.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 9.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 9.6.4 considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.
- 9.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta.
- 9.8 Rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 9.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 9.10 Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da Administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, ou e-mail da emissão da mesma.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Prestar imediatamente os esclarecimentos que a CONTRATANTE solicitar, após a assinatura do contrato;
- 10.2 A presença da fiscalização não atenua as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA;



10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à órgão municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5 A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

10.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.8 Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expressos na especificação item 3 e observadas as normas constantes deste instrumento.

10.9 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

10.10 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia do objeto.

10.11 A Contratada obriga-se a atender ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e seus Anexos, propostas apresentadas.

10.12 Deverá fornecer Nota Fiscal/Fatura.

10.13 Manter, durante o período de fornecimento do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 O pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalistas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço de relevância ou cumprimento da missão institucional, conforme o Art.141 §1º - V da Lei 14.133/21.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 na Lei 14.133/21.

11.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



11.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\frac{6}{100} \\ 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = \\ 6\%$$

$$I = (TX) \quad I =$$



12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratada são as previstas no Art. 155 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

13.2 Demais sanções, advertências, punições e glosas conforme disposto no edital do certame.

13.3 Para todas as sanções e processos se dará sempre o amplo direito à defesa e contraditório.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo setor competente a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/21.



14.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a Execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

15.2 O valor estimado corresponde à prestação contínua dos serviços técnicos especializados de engenharia estrutural pelo **período de 12 (doze) meses**, no **valor mensal estimado de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 A dotação orçamentária será informada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Terras, referente ao exercício 2026, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Rio Preto da Eva, 04 de maio de 2026.

RAIMUNDA DA SILVA FARAH
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, PROJETOS E ENGENHARIA